

Fev/2023



PARANAPUÃ/SP

PLANO DE AÇÃO

2023

Alvine Lermomdo da Silva

6.

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE PARANAPUÃ/SP – 2023

AÇÕES:

- ✓ Reuniões mensais para análise de documentações, emissão de pareceres e outras ações pertinentes; (cronograma – anexo I). além de conscientizar os membros do CAE sobre a importância de exercerem seu papel corretamente;
- ✓ Visitas de fiscalização as escolas municipais e estaduais mensalmente (cronograma – anexo II e roteiro de visitas – anexo III).
- ✓ Visita de fiscalização a Cozinha Piloto (roteiro de visitas – anexo IV).
- ✓ Elaborar o plano de ação do CAE do ano de 2023
- ✓ Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- ✓ Acompanhamento do processo de aquisição de alimentos (chamada pública e licitações);
- ✓ Visita a pelo menos um fornecedor do PNAE;
- ✓ Acompanhar e recebimento dos gêneros alimentícios;
- ✓ Propiciar em conjunto com a secretaria municipal de educação e divisão de alimentação escolar formação aos manipuladores de alimentos da cozinha piloto e das escolas municipais e estaduais;
- ✓ Realizar exames periódicos(anual) dos manipuladores;
- ✓ Em conjunto com a secretaria municipal de educação, elaborar e distribuir aos manipuladores de alimento das escolas municipais e estaduais o “Manual de Técnicas Básicas em Cozinha”;

- ✓ Fiscalizar normativas referente à alimentação escolar (controle de estoque, uniformes, regras de armazenamento, medidas de higiene, entre outras);
- ✓ Apresentação de medidas com vistas a diminuir/erradicar o desperdício de alimentos nas escolas;
- ✓ Acompanhar. auxiliar na elaboração e análise do cardápio da alimentação escolar, bem como o seu cumprimento;
- ✓ Fiscalizar se houve a apresentação do cálculo nutricional no cardápio
- ✓ Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do Pnae, aprovando ou reprovando a execução o programa;
- ✓ Realizar compra de hipoclorito de sódio para adequada higienização de frutas e hortaliças;
- ✓ Identificar os gêneros alimentícios abertos com denominação do produto, data da abertura, prazo de validade e lote;
- ✓ Providenciar sabonete bactericida ou álcool em gel 70% para adequada higienização das mãos;
- ✓ Manter comprovante de controle de pragas na cozinha central e unidades escolares manter adequada periodicidade;
- ✓ Separar gêneros alimentícios de funcionários dos gêneros alimentícios destinados às escolas;
- ✓ Retirar os rádios das cozinhas;
- ✓ Não utilizar ventiladores nas áreas de manipulação;
- ✓ Retirar panos de prato e toalhas das escolas e na cozinha central;
- ✓ Manter SIF nas carnes da alimentação escolar;
- ✓ Restringir a oferta de preparações de doces em até duas vezes na semana ou em época de festas (datas comemorativas como festa junina, dia das crianças, halloween);
- ✓ Oferecer pelo menos 3 porções de frutas e hortaliças na semana;

- ✓ Fiscalizar e analisar a documentação das ações de Educação Alimentar e Nutricional;

Para cumprimento do presente Plano o Conselho Municipal de Alimentação respalda-se no Artigo 36 da Resolução MEC/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Art. 36 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

1 – Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

Plano de Ação elaborado e aprovado na 2º reunião Ordinária deste Órgão Colegiado, realizada em fevereiro de 2023.